

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2018

Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social informações acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – e a empresa RSX Informática LTDA.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – e a empresa RSX Informática LTDA:

1. O jornal O Globo, em reportagem publicada no dia 15/05/2018¹, noticia a existência de contrato entre o INSS e a empresa RSX Informática LTDA, no valor de R\$ 8,8 milhões, supostamente assinado em 29 de março de 2018. Solicita-se cópia dos documentos que fazem parte do processo referente a esse contrato.
2. A reportagem informa que foram liberados “R\$ 4 milhões à empresa [RSX], sem obter nenhum serviço em troca”. Informa ainda que o então Presidente do INSS, “Francisco Lopes, admitiu ter autorizado o gasto milionário sem sequer verificar a procedência da RSX”. Qual o valor exato que foi liberado à empresa RSX no bojo do referido contrato? Procede a informação trazida pela reportagem de que

¹ “INSS faz contrato de R\$ 8,8 milhões para compra de software em sede de distribuidora de bebidas”. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/inss-faz-contrato-de-88-milhoes-para-compra-de-software-em-sede-de-distribuidora-de-bebidas-22682824>. Acessado em 24/05/2018.

- não foi verificada a procedência da RSX quando da celebração do contrato ou da liberação dos recursos?
3. De acordo com a mesma reportagem, a empresa RSX tem sede em uma distribuidora de bebidas e tem apenas dois funcionários – a mulher do estoque de vinhos e um técnico de informática. O senhor confirma essa informação? Essa informação foi checada antes da celebração do contrato com a empresa RSX ou da liberação de valores a essa empresa?
 4. Procede a informação trazida na mesma reportagem de que “a área técnica do INSS tratou de alertar o presidente para a falta de amparo técnico ao negócio, a possível inutilidade da compra para o órgão e o risco de desperdício de recursos públicos” em um “relatório de 25 páginas assinado por oito técnicos” que “apontou, entre outras questões, que não havia sido ‘identificada a necessidade de contratação do software’”?
 5. De acordo com a reportagem, mesmo alertado para os problemas, o “Presidente do INSS resolveu não agir. Não como os técnicos esperavam. Em vez de ampliar os estudos técnicos e interromper o processo de contratação da RSX, Francisco, segundo técnicos do INSS, teria retirado poderes dos órgãos encarregados de avaliar a contratação e determinado pessoalmente, com a ajuda de um servidor de sua confiança, a assinatura do contrato”. Essa informação procede? Quais as medidas tomadas pelo Presidente do INSS ao ser alertado pela equipe técnica dos problemas do referido contrato?
 6. Qual a situação jurídica atual do referido contrato? O referido contrato já foi rescindido, anulado, ou extinto de qualquer outra maneira juridicamente possível? Se sim, os valores pagos à empresa referentes ao aludido contrato foram devidamente restituídos ao INSS? Caso ainda não tenha havido o ressarcimento, quais medidas já foram tomadas para que o ressarcimento efetivamente ocorra?

7. Que agentes públicos foram responsáveis pela celebração desse contrato? Houve qualquer tipo de responsabilização a esses agentes em virtude do prejuízo ao erário?

JUSTIFICAÇÃO

Matéria de Patrick Camporez e Robson Bonin, no jornal O Globo, publicada em 15 de maio de 2018², informa que o INSS fez contrato no valor de R\$ 8,8 milhões com suposta empresa de informática que funciona em uma distribuidora de bebidas e possui apenas dois funcionários. A mesma matéria afirma que R\$ 4 milhões foram liberados à empresa contratada sem que qualquer serviço tenha sido prestado.

Considerando a gravidade da situação, cabe ao INSS – autarquia federal responsável pela celebração do aludido contrato – prestar contas sobre suas responsabilidades por essa grave situação.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2018.

Deputado Chico Alencar
PSOL/RJ

² “INSS faz contrato de R\$ 8,8 milhões para compra de software em sede de distribuidora de bebidas”. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/inss-faz-contrato-de-88-milhoes-para-compra-de-software-em-sede-de-distribuidora-de-bebidas-22682824>. Acessado em 24/05/2018.